



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Administração, a realização de estudos visando à implantação de programa de inclusão produtiva de pessoas com deficiência na prestação de serviços de gestão documental, digitalização e tratamento arquivístico no âmbito da Administração Pública Estadual.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- a Administração Pública Estadual possui significativo volume de acervos documentais físicos que demandam organização, tratamento arquivístico e digitalização, como forma de ampliar a eficiência administrativa, preservar documentos públicos e acelerar a transformação digital;

- a inclusão de pessoas com deficiência em atividades de gestão documental e digitalização tem produzido excelentes resultados em diversos órgãos públicos brasileiros, conciliando eficiência administrativa, responsabilidade social e geração de oportunidades de trabalho, conforme demonstram experiências consolidadas na Administração Pública Federal e em outros entes da Federação;

- a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 2015) e a Lei Federal nº 14.133, de 2021, oferecem instrumentos jurídicos aptos a fomentar políticas públicas voltadas à inclusão produtiva de pessoas com deficiência, ao mesmo tempo em que contribuem para a modernização da gestão documental dos órgãos públicos;

requer que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Administração, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Carlos Humberto, que sugere a Vossa Excelência a realização de estudos visando à implantação de programa de inclusão produtiva de pessoas com deficiência na prestação de serviços de gestão documental, digitalização, tratamento arquivístico e apoio administrativo, no âmbito da Administração Pública Estadual, observada a legislação vigente e os princípios da eficiência, da inclusão social e da transformação digital da gestão pública. Atenciosamente, Deputado Júlio Garcia - Presidente.

Sala das Sessões.

Deputado Carlos Humberto



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Humberto Metzner Silva**, em 15/07/2026, às 11:29.
